

n.º 4, e 20.º prevê que o recrutamento para os titulares dos cargos de direção intermédia é efetuado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia do 1.º ou 2.º grau, respetivamente.

Considerando que terminado o prazo para aceitação de candidaturas do procedimento com vista ao provimento do Cargo de Chefe da Divisão de Desporto do Departamento Municipal de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social, aberto na sequência de meu Despacho n.º 152/2014/DRH, de 30/10/2014, publicitado através do aviso n.º 14565/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, em 30/12/2014, e publicitado na Bolsa de Emprego em 05/01/2015, com o código da oferta n.º OE201501/0017, verificou-se a apresentação a procedimento concursal de quatro candidaturas.

Terminada a aplicação dos métodos de seleção, verificou-se que o candidato Professor de Educação Física, José Manuel Gomes Pereira, reúne os requisitos definidos no artigo 20.º da já referida Lei n.º 2/2004, de 19 de janeiro, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e detém o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objetivos da respetiva unidade orgânica, como se evidencia na nota curricular anexa ao presente despacho, sendo que, no entender do Júri, é o candidato que reúne as melhores condições para o exercício do cargo.

Assim, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação em comissão de serviço do licenciado em Ensino de Educação Física José Manuel Gomes Pereira (Professor de Educação Física do Quadro de Zona Pedagógica do Grupo 09) para o exercício cargo de Chefe da Divisão de Desporto do Departamento Municipal de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social.

Nos termos do disposto nos n.ºs 9 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e de acordo com o meu Despacho n.º 177/2016/DIRH, de 14 de outubro de 2016, o provimento é feito com efeitos a partir de 6 de outubro de 2016.

#### Nota Curricular:

Nome: José Manuel Gomes Pereira

Habilitações Académicas: Licenciatura do Curso de Professores do Ensino Básico, variante de Educação Física.

Atividade Profissional:

Na Escola Básica 2/3 Quinta Nova da Telha no Barreiro:

Professor de Educação Física de 1994 a 1995;

Na Escola Superior de Educação de Setúbal:

Professor Cooperante do 4.º ano do Curso de Formação de Professores do Ensino Básico — Variante de Educação Física de 1995 a 1997;

Na Escola Básica 2 Luisa Todi em Setúbal:

Professor de Educação Física de 1996 a 1997;

Na Escola Básica 2/3 D. João I na Baixa da Banheira:

Professor de Educação Física de 1995 a 1996 e de 1997 a 1998;

Na Escola Básica 2/3 Ana de Castro Osório em Setúbal:

Professor de Educação Física de 1999 a 2004;

Coordenador do Departamento de Educação Física de 2001 a 2004;

Na Associação de Futebol de Setúbal — Instituto do Desporto de Portugal:

Coordenador Técnico Distrital de 2004 a agosto de 2009;

No Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos no Pinhal Novo:

Professor do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico no ano letivo de 2009/2010;

No Município de Setúbal:

Chefe da Divisão de Desporto desde 01/03/2010 até à atualidade, em diversos regimes de vinculação;

O candidato ao longo do seu percurso funcional frequentou inúmeras ações de formação na área.

17 de outubro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira*.

309970067

## MUNICÍPIO DE VISEU

### Aviso n.º 13887/2016

#### Procedimento concursal comum para o preenchimento de um número máximo de 4 postos de trabalho na carreira/categoria de fiscal municipal de 2.ª classe (carreira não revista)

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, e de acordo com o previsto no artigo 41.º, alínea b) e subalínea i), da Lei Preambular à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal de Viseu de 9 de novembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal de Viseu de 29 de outubro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para o preenchimento de um número máximo de 4 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, na carreira/categoria de Fiscal Municipal de 2.ª Classe, com recurso à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Legislação aplicável: Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Consultada a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), para cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atribuição conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi prestada em 18 de fevereiro de 2016 a seguinte informação: «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.»

De acordo com as Soluções Interpretativas Uniformes, da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.»

3 — Caracterização dos postos de trabalho: Constante do Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, inserido no mapa de pessoal do Município de Viseu:

Principais atribuições e competências:

Ações de fiscalização de operações urbanísticas no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; informação de conformação das obras com os projetos e destes com as normas legais e regulamentos em vigor, vistorias, embargos, autos de notícia para instauração de processos de contraordenação.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal destina-se ao preenchimento de um número máximo de 4 postos de trabalho e para os efeitos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Viseu.

6 — Posição remuneratória: será efetuada negociação de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LTFP, cujos efeitos foram prorrogados pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, tendo lugar imediatamente após o termo do concurso. A remuneração base de referência é de 683,13€, correspondente ao nível 5 da tabela remuneratória única.

7 — Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais de admissão: previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados por Lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais de admissão: Possuir o 12.º Ano de Escolaridade e um Curso específico a ministrar pelo CEFA — Fundação para os Estudos e Formação Autárquica, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Viseu, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7.4 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas.

8 — Para cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

8.1 — Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

9 — Prazo e formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho;

9.2 — Formalização: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do Município — [www.cm-vis.eu](http://www.cm-vis.eu) (*Município a um clique-Formulários-Recursos Humanos-Candidatura ao procedimento concursal*), entregue pessoalmente no Atendimento Único/Atendimento Integrado ou remetido por correio, registado com aviso de receção até ao termo do prazo fixado para a entrega de candidaturas, para Câmara Municipal de Viseu, Praça da República, 3514-501-Viseu.

9.3 — Os requerimentos de candidatura devidamente datados e assinados deverão, sob pena de exclusão, ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias;

b) Fotocópia do Certificado do Curso específico, para Fiscal Municipal, ministrado pelo CEFA;

c) Declaração comprovativa da relação jurídica de emprego público, bem como das funções efetivamente exercidas.

9.4 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Viseu ficam dispensados de apresentar a declaração referida na alínea d) do ponto 9.3 deste aviso e de outros documentos que se encontram arquivados no respetivo processo individual;

9.5 — Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos, por via eletrónica.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são os referidos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho:

Prova de Conhecimentos Específicos (PCE);  
Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — A Prova de Conhecimentos Específicos (PCE) visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais exigíveis e adequados ao exercício das funções correspondentes ao posto de trabalho a concurso. A prova revestirá a forma escrita, com a duração de 90 minutos e possibilidade de consulta. Será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório.

Versará sobre os temas e legislação:

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;

Decreto-Lei n.º 38 382, de 07/08/1951 (RGEU), na sua atual redação — Aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/1 — Código do Procedimento Administrativo;

PDMV (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 30/09/2013);

Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29/5 — Estabelece os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo;

RMUET — Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do concelho de Viseu: *Diário da República*, Apêndice n.º 102, 2.ª série, n.º 176, de 01/08/2002, com as alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10/05/2010; *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31/05/2010; *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 03/09/2013;

Lei n.º 35/2014, de 20/6 — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 75/2013, de 12/9 — Regime Jurídico das Autarquias Locais.

*Nota.* — A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa poderá ser considerada pelo Júri, aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se vierem a revelar necessárias. É permitida a consulta da legislação simples, não anotada.

11.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — também pontuada numa escala de 0 a 20 valores, avaliará, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

12 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 60 \%PCE + 40 \%EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;

PCE = Prova de Conhecimentos Específicos;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

13 — Em caso de igualdade de classificação, constituem critérios de preferência os estabelecidos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho ou outros a definir pelo júri, sempre que subsistir a igualdade de classificação.

14 — Em conformidade com o disposto na subalínea ii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 41.º da LTFP, conjugado com a alínea d) do artigo 37.º do mesmo diploma legal, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes dos restantes candidatos.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, considerando-se automaticamente excluídos.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para a realização dos métodos de seleção, através de ofício registado, ou através de publicação de aviso no *Diário da República*, 2.ª série, em função do número de candidatos.

18 — Os candidatos que devam ser excluídos são notificados, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem por escrito o que se lhes oferecer, nos termos do estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

19 — A publicitação da lista dos candidatos admitidos, dos resultados obtidos em cada método de seleção, bem como da classificação final, é efetuada nos termos dos artigos 33.º e 40.º, através de lista a disponibilizar na página eletrónica do Município — [www.cm-vis.eu](http://www.cm-vis.eu).

20 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, desde que devidamente comprovada.

20.1 — Os candidatos com deficiência devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

21 — Composição do júri:

Presidente — José Mário Janeiro Figueiredo, Chefe da Divisão de Planeamento e Cadastro.

Vogais efetivos: Isabel Maria Fernandes de Melo Almeida Alves, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Ana Filipa Gomes Tavares Ramos, Coordenadora Técnica.

Vogais Suplentes: Joaquim Jorge Marques do Couto, Técnico Superior, Supervisor dos SAGRH, e Paula Alexandra Martins Silva Loureiro Nelas, Técnica Superior.

22 — O presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município — [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt) e num jornal de expansão nacional.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao Emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

20 de setembro de 2016. — O Vice-Presidente, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

309966058

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALDEIA GALEGA DA MERCEANA E ALDEIA GAVINHA

### Aviso n.º 13888/2016

#### Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público (3 postos de trabalho por tempo determinado e 1 posto de trabalho por tempo indeterminado)

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, doravante designada de Portaria, e nos termos da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, doravante designada por LOE 2016, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo de 13 de junho de 2016 e do órgão deliberativo de 29 de junho de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum visando a ocupação de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, e de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o previsto no mapa de pessoal aprovado:

Ref. A) Um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (atendimento posto de correios);

Ref. B) Dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (motorista de transporte coletivo de crianças e jovens);

Ref. C) Um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Nos termos da informação prestada pela GERAP, no que concerne ao cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento.

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

1 — Número de postos de trabalho: 4 (quatro).

2 — Descrição sumária das funções:

Ref. A) Funções constantes do anexo à LTFP referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, nomeadamente, limpeza e manutenção em diversos locais e equipamentos na área da freguesia; atendimento ao público de âmbito geral, no posto dos CTT e na junta.

Ref. B) Funções constantes do anexo à LTFP referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, nomeadamente, limpeza e manutenção em diversos locais e equipamentos na área da freguesia; transportes escolares e outros considerados necessários, manutenção básica da viatura a seu encargo.

Ref. C) Funções constantes do anexo à LTFP referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, nomeadamente, atendimento ao público,

contabilidade segundo as regras em vigor para as autarquias locais, tesouraria, recursos humanos e apoio ao executivo.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Ref. A) Funções de complexidade funcional de grau 1, com a categoria de assistente operacional, para o desempenho de atividades indispensáveis ao funcionamento dos serviços;

Ref. B) Funções de complexidade funcional de grau 1, com a categoria de assistente operacional, para o desempenho de atividades indispensáveis ao funcionamento dos serviços;

Ref. C) Funções de complexidade funcional de grau 2, com a categoria de assistente técnica, para o desempenho de atividades indispensáveis ao funcionamento dos serviços;

4 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º do anexo da LTFP, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com a prorrogação de efeitos pelo artigo 18 da LOE 2016.

5 — Local de trabalho — Circunscrição territorial da União de Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha.

6 — Requisitos de admissão: poderão candidatar-se ao presente procedimento os trabalhadores que, até à data limite para apresentação das candidaturas, detenham vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecido e que satisfaçam os requisitos previstos nos artigos 17.º e 35.º do anexo da LTFP.

6.1 — Nível habilitacional exigido:

Ref. A) e B) Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade;

Ref. C) 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado.

6.2 — Requisitos obrigatórios:

Ref. A) ser detentor de formação comprovada pelos CTT;

Ref. B) ser detentor certificado de “Curso de formação para motorista de transporte coletivo de crianças”;

Ref. C) ser detentor do curso de formação no âmbito do POCAL, CPA e SIADAP.

6.3 — Requisitos preferenciais:

Ref. A) Possuir experiência comprovada no atendimento ao público e prestação de serviços relacionados com o Posto de Correio;

Ref. B) Possuir experiência comprovada no transporte de crianças e jovens;

Ref. C) Possuir experiência comprovada na utilização do programa contabilístico das autarquias locais, (aplicado às freguesias) e aplicação das respetivas regras contabilísticas (POCAL).

6.4 — Para efeitos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

7 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da União de Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha.

7.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada: Pessoalmente na sede da União de Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha, Praça do Pelourinho, n.º 8, Aldeia Galega, 2580 -081 Aldeia Galega da Merceana, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 18h00, sendo emitido recibo da data de entrada; ou através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); e as classificações obtidas na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato